LEI COMPLEMENTAR nº 205, de 26 de agosto de 1.997.
Autoriza aquisição de imóvel pela SAECIL.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica autorizada a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL - a adquirir do senhor Nazareno Passelli, pelo preço de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª delas a ser paga no ato da escritura e as demais com vencimentos nos 04 (quatro) meses subsequentes, o bem imóvel objeto da transcrição nº 7548-3H, do C.R.I. de Leme/SP, constituído de :

"Uma casa residencial construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Leme, com frente para a Rua Padre Julião, nº 1005, com seu terreno e respectivo quintal medindo dez (10) metros e noventa (90) centímetros de frente, por quarenta e três metros (43) e cincoenta (50) centímetros da frente aos fundos, de ambos os lados, e treze (13) metros e vinte (20) centímetros de largura nos fundos."

Artigo 2º- As despesas com a aquisição autorizada por esta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, cuja abertura fica desde já autorizada, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

0141.13764471.00 5 0 4110.0100 8

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de agosto de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL